CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 053/2025

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
À Comissão de Justiça e Redação
Em 08 de 05 de 25
Presidente

Miguel Pereira, 8 de maio de 2025.

Mensagem nº 034/2025.

Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as)

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, **em caráter de urgência**, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar que **"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 442, DE 29 DE ABRIL DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem por finalidade alterar o Anexo II da Lei Complementar nº 442, de 29 de abril de 2025, para incluir o cargo efetivo de Médico Urologista no Quadro de Servidores da Administração Pública Municipal de Miguel Pereira.

A medida se justifica pela crescente demanda por atendimentos especializados na área de urologia, especialmente em ações voltadas à saúde do homem, prevenção ao câncer de próstata, diagnóstico e tratamento de doenças do trato urinário e do aparelho reprodutor masculino. A carência de profissionais habilitados nesta especialidade tem gerado sobrecarga em outras áreas médicas, além de dificultar o acesso da população a atendimentos adequados e contínuos, impactando diretamente a qualidade dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.

A criação do cargo efetivo busca garantir a continuidade e a regularidade dos serviços públicos essenciais, além de fortalecer as políticas públicas de saúde preventiva e atendimento integral à população. O cargo ora criado contará com a devida exigência de qualificação técnica, mediante apresentação de título de especialista em Urologia e registro no respectivo conselho de classe, o que assegura a excelência e a segurança na prestação do serviço.

Importante destacar que a criação do cargo observa os princípios da legalidade, da eficiência e da economicidade, não acarretando impacto desproporcional à folha de

pagamento, sendo compatível com o planejamento orçamentário vigente.

Diante da relevância da matéria para a saúde pública e o interesse coletivo, submeto o presente Projeto de Lei Complementar à elevada apreciação dos(as) Nobres Vereadores(as), solicitando sua aprovação em regime de urgência.

Pedro Paulo Sad Coelho
Prefeito
Prefeitura Municipal de
Miguel Pereira

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
DATA: 12/09/25
PRESIDENTE

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
DATA: 15/05/25
PRESIDENTE

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em: 09/05/2025
Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010

Exmo. Sr.
VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

LEI COMPLEMENTAR Nº. ,DE DE DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 442, DE 29 DE ABRIL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar n.º 442, de 29 de abril de 2025, que cria cargos de provimento efetivo, no Quadro de Pessoal de Servidores do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II

4 - MÉDICO UROLOGISTA

SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES:

- *Atividades de supervisão, coordenação e execução, relativa à defesa, prevenção e recuperação da saúde, utilizando recursos técnico-profissionais de medicina.*

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO CARGO:

- *Prestar atendimento clínico à clientela das Unidades de Saúde do Município, formulando diagnósticos e prescrevendo tratamento ou indicação terapêutica;*
- *Participar juntamente com outros profissionais do Programa de Saúde do Homem;*
- *Colaborar com a equipe da Secretaria Municipal de Saúde na análise e soluções de problemas afetos à sua especialidade;*
- *Elaborar programas e participar na concretização destes no que se refere a prevenção do câncer de próstata;*
- *Participar de programas de educação preventiva e combate as doenças sexualmente transmissíveis;*

- *Participar de programas de prevenção e diagnóstico de doenças relacionadas ao trato urinário e aparelho reprodutor masculino;*
- *Tratar doenças que afetam aparelho urinário e o aparelho reprodutor masculino;*
- *Realizar inspeções e perícias médicas na sua especialidade, sempre que for solicitado pela sua Secretaria;*
- *Assessorar o Secretário de Saúde em assuntos da especialidade;*
- *Apresentar relatórios periódicos de seu trabalho;*
- *Executar quaisquer outros serviços pertinentes ao cargo funcional estabelecidos na legislação que regulamenta o exercício da profissão.*

QUALIFICAÇÃO ESSENCIAL

- *Ensino Superior Completo com Título de Especialista em Urologia e registro no órgão fiscalizador da profissão (CRM).*

VENCIMENTO BÁSICO

- *R$ 3.127,82."*

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, _____de_____de 2025.

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal